



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública e ao setor público empresarial

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º-A

Integração dos estagiários no âmbito do programa de estágios na Administração  
Pública e Administração Local

1. Durante o ano de 2024, são integrados nos respetivos mapas de pessoal, os estagiários que terminem o Programa de Estágios da Administração Pública e Administração Local.
2. Para cumprimento do número anterior são abertos procedimentos concursais para a integração na carreira dos estagiários identificados, nos órgãos ou serviços da administração direta, central ou desconcentrada, da administração indireta do Estado e do setor empresarial do Estado, desde que não se oponham à sua integração na carreira.
3. Para efeitos de abertura dos procedimentos concursais são criadas as vagas necessárias em mapas de pessoal dos serviços respetivos.
4. O provimento das vagas prevista no presente artigo efetua-se mediante a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado ou por nomeação, consoante os casos.

5. Após a integração e o posicionamento remuneratório da carreira respetiva, o tempo de exercício de estágio releva para o desenvolvimento da carreira.
6. O presente artigo aplica-se com as necessárias adaptações à Administração Local.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

Paula Santos; Duarte Alves; Bruno Dias; Alfredo Maia; Alma Rivera; João Dias

Nota Justificativa:

A existência de serviços públicos de qualidade e de proximidade é inseparável da valorização dos trabalhadores da Administração Pública, bem como do reforço de profissionais.

A Administração Pública, ao longo de vários anos e às mãos de sucessivos governos, perdeu milhares de trabalhadores, com prejuízo para os utentes e as populações, com degradação da qualidade do serviço da Administração Pública, mas também com prejuízos para os trabalhadores da Administração Pública que têm que continuar a responder às necessidades, mas com menos meios humanos.

É evidente a necessidade de reforçar o número de trabalhadores na Administração Pública, defender o emprego público e o emprego público com direitos.

Se o PREVPAP foi um instrumento importante de combate à precariedade, que não podia ter sido desperdiçado, este deve constituir um ponto de partida e não um ponto de chegada.

Todos os trabalhadores da Administração Pública e da Administração Local que respondam a necessidades permanentes têm que ter um vínculo efetivo, mesmo que a sua entrada tenha sido por via de estágio.